ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº045/92 Data 15 / 06 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO 034/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS VERDES 1 E 2, LOCALIZADAS NA CHÁCARA Nº 05 DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29/JUNHO/1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.06.1992

PROTOCOLO: 15.06.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 15.06.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSAO ORDINARIA: 29.06.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 045/92. 034/92 Erechim, Rs., 09 de junho de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 034/92", que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar desafetação de parte das áreas verdes 1 e 2, localizadas na Chácara No 05 da Rua Pernambuco e Loteamento Boa Morada, nesta cidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 045/92 Data 15/06/92
PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 15 / JUNHO / 1992
PRESIDENTE

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 JUNHO / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 002

PROJETO DE LEI No 034/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS VERDES 1 E 2, LOCALIZADAS NA CHÁCARA No 05 DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a desafetação da Área Verde constante no Artigo 2o da Lei No 2407, de 23 de abril de 1992.

Art. 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 09 DE JUNHO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Conforme a Lei 2407, de 23 de abril de 1992, o Município efetuou permuta de área de terra com os Senhores João Lora Sobrinho e sua esposa Ormilda Maria Vilma Lora e com o Senhor Roberto Cabral Lora.

Como se trata de área verde, a desafetação passa a ser uma exigência do Cartório de Registro de Imóveis, para que se efetive a Escritura Pública.

Desta forma, estamos encaminhando o Projeto de Lei No 034/92, que se justifica pelo acima exposto, esperando poder contar com a aprovação deste Egrégio Poder Legislativo.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls 004

LEI No 2407, DE 23 DE ABRIL DE 1992.

ALTERA A LEI No 2313, DE 12 DE JUNHO DE 1991, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ARLA DE TLRRA COM OS SENHORES JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA VILMA LORA E COM O SENHOR ROBERTO CABRAL LORA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar a Lei no 2313, de 12 de junho de 1991, que autorizou o Município de Erechim a efetuar permuta de área de terra com os Senhores João Lora Sobrinho e sua esposa Ormilda Vilma Lora e com o Senhor Roberto Cabral Lora.

Art. 2o - O imóvel a ser permutado pelo Município de Erechim, faz parte das áreas verdes 1 e 2, localizadas na Chácara número 05 da Rua Pernambuco e Loteamento Boa Entrada, nesta cidade, com área de 534,00m2 (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com área remanescente das áreas verdes 1 e 2, na extensão de 19,32m;
SUL : Com o Lote 6, na extensão de 10,70m e com a área verde 2, na extensão de 13,16m;
LESTE: Com área remanescente da área 2, na extensão de 24,62m;
OESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 35,90m.

Art. 3o - O imóvel a ser recebido na permuta pelo Município é parte da Chácara número 13, da Rua Pernambuco de propriedade dos Senhores JOÃO LORA SOBRINHO e sua esposa ORMILDA MARIA VILMA LORA, com área de 534,00m2 benfeitorias, com as seguintes confrontações:

Fls. 005

NORTE: Com os lotes rurais números 1"A" e 2"A", na extensão de 21,50m;
SUL : Termina em zero;
LESTE: Com os lotes rurais numeros 1"A" e 2"A", na extensão de 48,00m;
OESTE: Com uma sanga, na extensão de 47,00m.

Art. 4o - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município, destina-se para fins sociais.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 23 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

CONFRONTAÇÕES DE PARTES DAS ÁREAS VERDES 1 E 2 LOCALIZADAS NA CHÁCARA Nº 05 DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, COM ÁREA DE 534,00m² NESTA CIDADE.

NORTE: Com área remanescente das Áreas Verdes 1 e 2, na extensão de 19,32m

SUL : Com o lote G, na extensão de 10,70m e com a área Verde 2, na extensão de 13,16m

LESTE: Com área remanescente da Área Verde 2, na extensão de 24,62m

OESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 25,00m

Erechim, 08 de junho de 1992.

SECRETÁRIO DE OBRAS

Fl. 007.

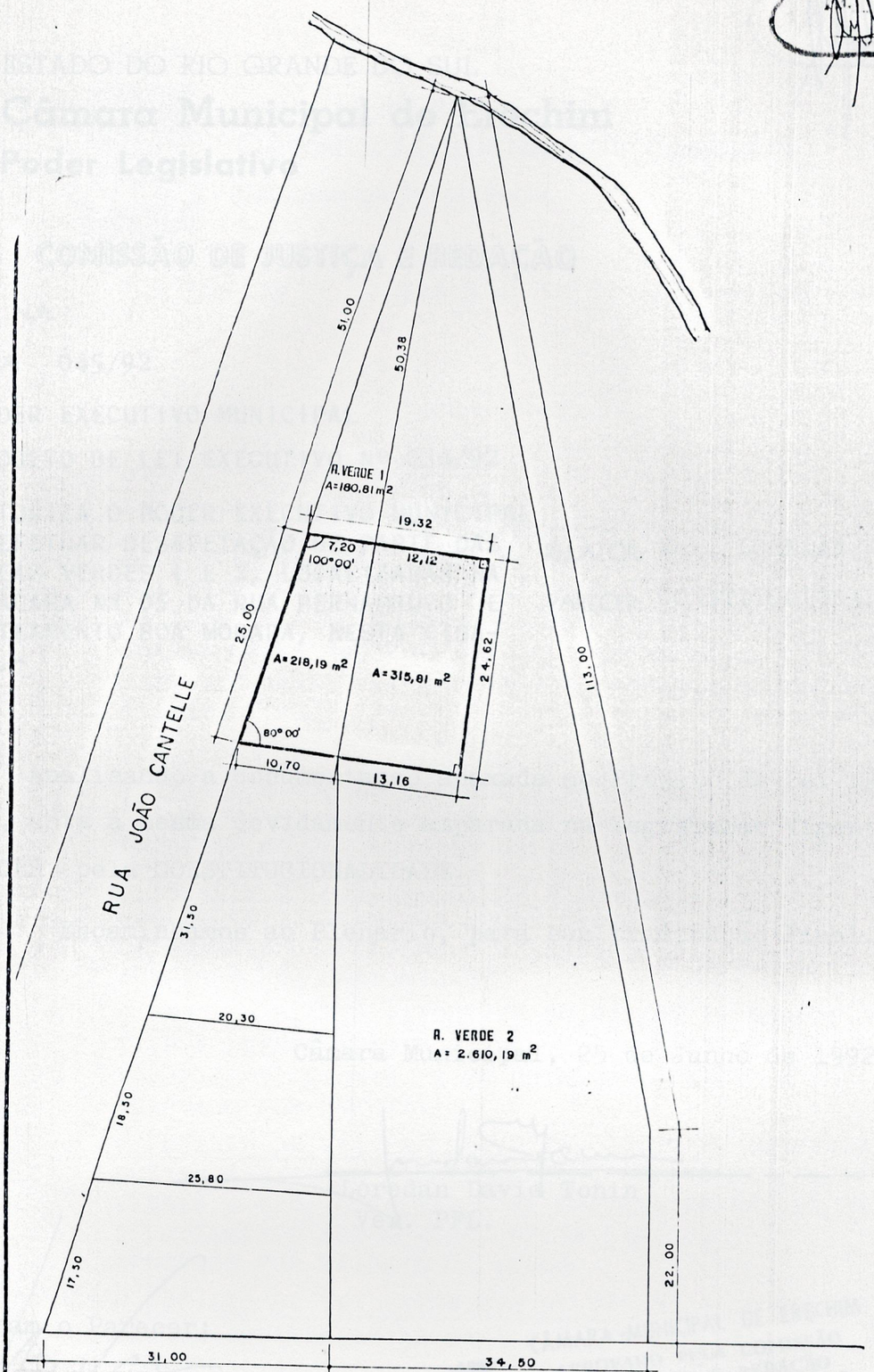

DESMEMBRAMENTO

ESC: 1:500

008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 045/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/92

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS VERDES I E 2, LOCALIZADAS NA CHÁCARA Nº 05 DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.-

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anaxada ao Projeto de Lei Executivo 034/92, esta a mesma devidamente amparada na Legislação Vigente, emito o PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação Final.

Câmara Municipal, 25 de Junho de 1992

Loredan David Tonin
Ver. PFL.

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 25 JUNHO 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / JUNHO / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

073/92 - CM Erechim, RS 30 de Junho de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 29 de JUNHO de 1.992, reuniu-se Orfinàriamente Esta CASA de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/92 - AUTORIZA O MUNICIPIO DE ERECHIM A DOAR COMBUSTIVEIS AOS ORGAOS DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO E CONVENIADOS DO MUNICIPIO.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/92 - DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇAO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO "51A", BAIRRO PROGRESSO, POLIGNO SUL, MUNICIPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/92 - DISPOE SOBRE O INCENTIVO A PRESERVAÇAO E O REFLORESTAMENTO de AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ERECHIM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇAO DE PARTE DAS AREAS / VERDES 1 E 2, LOCALIZADA NA CHACARA Nº 05, DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/92 - DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1.993, E DÁ OUTRAS/ PROVIDENCIAS.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/92 - REDUZ ALIQUOTA DO / IPTU PARA AREAS VERDES, ISENTA DE IPTU OS DISTRITOS, DA NOVA REDAÇAO AO ARTIGO 35 DA LEI Nº 1.681/79 E CONGELA A URM.
APROVADO COM EMENDA, POR UNANIMIDADE.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

...

073/92 - CM

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/92 - AUTORIZA O MUNICIPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TERRA COM 105,00M2, AO SENHOR JANDIR ANTONIO CANTELE. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOAO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2431, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS VERDES 1 E 2, LOCALIZADAS NA CHÁCARA No 05 DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a desafetação da Área Verde constante no Artigo 2o da Lei No 2407, de 23 de abril de 1992.

Art. 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE JUNHO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração